

**PORTARIA Nº. 0068/2021
(Procedimento ON LINE)**

O Presidente da 2ª CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA, conforme o artigo 3º do seu Regimento Interno , pela presente, determina:

1º – As audiências, de conciliação e instrução arbitral, bem como as autocomposições (acordos), poderão ser realizadas ON LINE, desde que haja interesse e anuência de ambas as partes (reclamante e reclamada), manifestado no ato do protocolo inicial, através de petição anexada aos autos, ou posteriormente, também por meio de petição anexada aos autos, devendo ser manifestado o interesse de realizar a audiência virtual, com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da audiência designada.

2º - Todas as reclamações protocoladas a partir de Janeiro/21 serão virtuais, devendo a parte reclamante anexar todos os documentos necessários, para instruir os autos, inclusive os boletos relativos as custas processuais, sob pena dos autos não serem andamentados e não ser realizada a audiência.

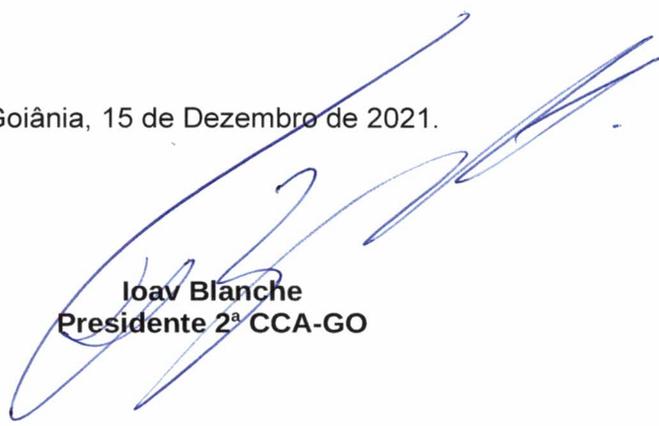
3º – Todos os documentos anexados aos autos pelas partes, deverão conter assinatura. Sendo válido observar que o sistema de protocolo on line da 2ª CCA-GO, não dispõe de assinador digital conforme ocorre no sistema Projudi.

4º – Todos os documentos anexados aos autos pelas partes, deverão ser no formato PDF, sem exceção.

5º – Todos os documentos poderão ser anexados aos autos até as 23:59.

Cumpra-se e publique.

Goiânia, 15 de Dezembro de 2021.



Ioav Blanche
Presidente 2ª CCA-GO